

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

MARIANA PABIS BALAN

**ESTIGMA E CONTROLE SOCIAL: UM ESTUDO SOBRE AS UNIDADES DE
POLÍCIA PACIFICADORA NO RIO DE JANEIRO**

CURITIBA

2016

MARIANA PABIS BALAN

**ESTIGMA E CONTROLE SOCIAL: UM ESTUDO SOBRE AS UNIDADES DE
POLÍCIA PACIFICADORA NO RIO DE JANEIRO**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista no Curso de Especialização em Sociologia Política, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Professor Doutor Renato Monseff Perissinotto

CURITIBA

2016

TERMO DE APROVAÇÃO

MARIANA PABIS BALAN

ESTIGMA E CONTROLE SOCIAL: UM ESTUDO SOBRE AS UNIDADES DE POLÍCIA PACIFICADORA NO RIO DE JANEIRO

Monografia aprovada como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista no Curso de Especialização em Sociologia Política, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, pela Banca Examinadora formada pelos professores:

Orientador: _____
Professor Doutor Renato Monseff Perissinotto

Professor 1º Membro da Banca

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

RESUMO

Desde o seu surgimento, as favelas são permeadas por um forte estigma, que confere aos que nelas habitam noções como as de “vagabundo”, “bandido”, “miserável”, enfim, de indesejável se comparados à camada considerada “normal” da sociedade. No Rio de Janeiro, as favelas, também chamadas de comunidades, fazem parte da realidade social desde o fim do século XIX, quando, num processo de sanitização, cortiços da região central foram demolidos, sendo os morros da cidade a alternativa encontrada por seus moradores – escravos libertos, em sua maioria. Desde então, os favelados viveram como que à margem da sociedade, não integrados com o restante da população. A situação mudou quando a capital fluminense foi colocada como palco de dois importantes eventos esportivos, quais sejam a Copa do Mundo Fifa de 2014 e os Jogos Olímpicos de Verão de 2016. A solução encontrada para as favelas, a fim de que tais territórios se demonstrassem como mais apresentáveis para a comunidade internacional e aos turistas foram as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), um projeto da Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro, com o propósito de desarticular grupos criminosos e trazer “paz” às favelas cariocas. Lançando mão de conceitos como controle social e estigma, este trabalho analisa a implementação das UPPs nas favelas do Rio de Janeiro e seus resultados até então. Conclui-se que preconceitos ainda são perpetuados e ações truculentas são constatadas, mas também que o projeto é capaz de trazer benefícios à população favelada, corroborando para a diminuição do estigma que a circunda.

Palavras-chave: Unidades de Polícia Pacificadora, UPP, favela, comunidade, Rio de Janeiro, estigma, controle social, segurança pública.

ABSTRACT

Since their appearance, the slums are permeated by a strong stigma, and people tend to see those who live in these places as “bums”, “criminals”, “miserables”... As undesirables if compared to the “normal” layer of the society. In Rio de Janeiro, Brazil, the slums - also called “communities” - are a part of the social reality since the end of the 19th century, when a sanitization process happened and the downtown tenements were demolished. The city hills were the alternative found by its residents – freed slaves, mostly. Since then, these people live like second-class citizens, not integrated with the rest of the population. The situation changed when Rio was chosen to host two major sporting events: the 2014 Fifa World Cup and the 2016 Summer Olympic Games. The solution founded to the slums, so these places could be seen as “presentable” to tourists and to the international community, were the Pacifying Police Units (PPUs), a project conceived by the Rio de Janeiro’s Department of Security, with the goal to dismantle criminal groups and bring “peace” to Rio’s slums. Using concepts like social control and stigma, this paper analyzes the implementation of the PPU in the slums of Rio de Janeiro and its results so far. It can be concluded that prejudices are still perpetuated and truculent actions are observed, but also that the project is able to bring benefits to the slum population and it may contribute to reduce the stigma that surrounds these people.

Keywords: Pacifying Police Units, PPU, slum, community, Rio de Janeiro, stigma, social control, public security.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 O CONTROLE SOCIAL	9
2.1 O CONTROLE SOCIAL E A BUSCA PELO BEM-ESTAR COLETIVO	11
2.2 O CONTROLE SOCIAL NORMAL E O CONTROLE SOCIAL PERVERSO	13
3 ESTIGMA E MARGINALIDADE	15
3.1 O ESTIGMA DE FAVELADO	16
3.2 A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA	21
3.2.1 A prisão como substituta dos guetos.....	23
4 O CASO DAS UNIDADES DE POLÍCIA PACIFICADORA (UPP) NO RIO DE JANEIRO	27
4.1 A METÁFORA DA GUERRA NAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NA CAPITAL FLUMINENSE	30
4.2 A UPP SOCIAL	31
4.3 A EXPERIÊNCIA DAS UPPS: GARANTIA DE DIREITOS OU REPETIÇÃO DE VELHAS PRÁTICAS?	33
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS	40

1 INTRODUÇÃO

As favelas se apresentam como um fenômeno que faz parte não só da realidade brasileira, mas de praticamente todos os países subdesenvolvidos, do chamado “terceiro mundo” – ou, como se diz atualmente, “em desenvolvimento”. Surgidas em terras tupiniquins ao final do século XIX, as favelas foram o destino, ou a “solução” encontrada, para os moradores, em sua maioria, escravos libertos, dos cortiços demolidos na região central do Rio de Janeiro – quando a capital fluminense passou por um de seus primeiros processos de “sanitarização”. Isto posto, pode-se afirmar que desde o seu surgimento as favelas são acompanhadas por uma forte noção estigmatizadora de marginalidade, que faz com os que ali habitam sejam alvo de não só de rejeição, mas de exclusão, por parte daqueles que não fazem parte deste universo, incluindo, aqui, desde cidadãos comuns a forças políticas.

Buscando uma maior integração das comunidades faveladas ao restante da cidade, surge no Rio de Janeiro, e com a pretensão de ser “exportado” para outros municípios do Brasil, o projeto das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs). De forma simplificada – e que será explanada com maior detalhamento no decorrer desta pesquisa –, o projeto consiste na instalação, com o patrulhamento, de postos de polícia comunitária nas favelas, a fim de desarticular grupos criminosos que controlavam essas comunidades, numa atuação como que de um Estado paralelo. Assim, uma situação de “normalidade” seria instalada nessas localidades.

Em teoria, o propósito das UPPs realmente parece fantástico, mas até que ponto sua eficácia pode ser constatada na prática? A chamada “polícia comunitária” realmente investe em novas práticas, numa busca pela integração, ou o que se constata são apenas velhas ações policiais, violentas e que perpetuam o estigma de favelado?

O objetivo deste trabalho, portanto, é estudar o fenômeno das UPPs, seu surgimento, atuação prática e consequências. Para tanto, lançará mão de conceitos como o de controle social, desde sua perspectiva mais clássica, com autores como Edward Alsworth Ross e Émile Durkheim, até a contemporaneidade e com estudiosos nacionais da sociologia, em especial o professor Pedro Rodolfo Bodê de Moraes. A noção de estigma, que tem Erving Goffman como ponto de partida, também será alvo

de atenção, principalmente no que toca à estigmatização do favelado e à criminalização da pobreza, com apontamentos de pesquisadoras como Linda Maria Gondim, Alba Zaluar, Janice Perlman e do sociólogo francês Loïc Wacquant.

Finalmente, chega-se à análise das Unidades de Polícia Pacificadora, em que merecem atenção os estudos de Márcia Pereira Leite e sua “metáfora da guerra”, que permearia as políticas de segurança pública que envolvem favelas, e Ignacio Cano, com os resultados obtidos sob sua coordenação no Laboratório de Análise da Violência da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

2 O CONTROLE SOCIAL

Quando se analisa a questão do controle social, é comum partir do pressuposto que ele estaria ligado a problemas sociais, geralmente atingindo populações marginais e que demandam mecanismos de repressão – como a interferência policial ou judicial. Para Fábria Berlatto, em pesquisa a respeito do tema, essa análise conduziria a compreensão do controle social como uma simples busca para solucionar conflitos entre grupos ou indivíduos, sendo, assim, por demais limitadora (2008, p. 12).

Como objeto de estudo da sociologia, a noção de controle social ganha destaque no início do século XX, com a publicação do clássico *Social Control: A Survey of the Foundations of Order*, do norte-americano Edward Alsworth Ross, em 1901, firmando-se, a partir daí, como tema constante das ciências sociais (MORAES; KULAITIS, 2013, p. 1). Segundo Ross, a sociedade se organiza por meio da manutenção da “ordem”, baseando-se em fundamentos e meios de controle capazes de permitir a vida comunitária, que resultariam na estabilidade social (ROSS apud SOUZA, 2015, p. 66). Tais meios de controle são distribuídos em instituições, práticas e atributos sociais, que se moldam conforme os indivíduos e a própria sociedade se constituem, uma vez que “a mudança social é necessária se a ordem existente não mais atender às necessidades sociais” (MORAES; KULAITIS, 2013, p. 1).

A noção de Ross a respeito do controle social aproxima-se da concepção durkheimiana acerca do tema, que a ele chega na tentativa de compreender de que forma as sociedades se mantêm coesas, analisando este tipo de controle sob um aspecto estrutural. Segundo Berlatto:

O controle social pode ser definido como uma espécie de acordo *pós-contratual* (...) que estabelece uma convivência pacífica, mas que só seria viável na medida em que condições *materiais* e *simbólicas* fossem distribuídas de maneira mais ou menos igualitárias. O controle social seria, portanto, um fruto “natural” (ou seja, não provocado) da integração e da solidariedade social (2008, p. 13).

Assim, pode-se concluir que seria impossível a existência de uma sociedade humana sem algum modelo de controle social - o que variaria de grupo para grupo seriam a hierarquia, a intensidade e as formas de tal controle. Para Durkheim, ordem

e controle social eram indissolúveis, sendo os responsáveis pela integração social, cooperação e bem-estar de uma sociedade (DURKHEIM apud BERLATTO, 2008, p. 14).

Não seria absurdo afirmar, então, que o controle social é *inerente* à sociedade, uma vez que é “efeito do processo de socialização” (SOUZA, 2015, p. 67), estando presente em diversas instituições sociais, como no núcleo familiar, nas igrejas, escolas, hospitais e até nas prisões. Por tal motivo é que este tipo de controle não deve ser visto, exclusivamente, como bom ou mau, muito menos que seja reduzido a atos de coação ou violência.

No tocante à *criminalidade*, Durkheim afirma que o crime é encontrado em todas as sociedades, de todos os tipos (2002, p. 82), sendo que integração social e ações consideradas reprováveis socialmente existem de forma simultânea e são passíveis de coerção, que pode ser simbólica, moral ou violenta.

Nas sociedades que Durkheim chama de “simples”, aquelas onde o sujeito se ligaria diretamente ao corpo social e que são profundamente marcadas pela religião, o controle se daria “por empreendimentos do tipo moral/social/religioso”, com regras que seriam estabelecidas socialmente e disseminadas de geração para geração (BERLATTO, 2008, p. 15). Segundo Berlatto, cometer um crime nas sociedades ditas simples representaria uma afronta à consciência coletiva, pois desrespeitar as regras sociais, ao mesmo tempo que seria uma ofensa ao semelhante, se caracterizaria como um atentado contra a própria sociedade, tida como um ente sagrado (2008, p. 16).

Já as sociedades ditas “complexas” são aquelas em que a interação social e as formas como o indivíduo vê o mundo são ditadas pela divisão moderna do trabalho, que vem ocupar o centro das formas produtivas, uma vez que novos espaços de sociabilidade foram construídos pela revolução industrial. Aqui, o controle social atua por meio do respeito, por parte dos indivíduos, às normas e leis produzidas pela sociedade e também quando seus membros valorizam as expectativas mútuas (BERLATTO, 2008, p. 16). Sob essa perspectiva, uma sociedade regulamentada permitiria que o “indivíduo moral”, aquele que internalizou leis, regras e normas sociais emergisse.

Nesse segundo tipo de sociedade, o controle social pressupõe que existam condições sociais capazes de fomentar uma integração que tem origem no bem-estar

social, sendo que neste ponto a regulação estatal exerce um papel fundamental. Em sociedades complexas, o Estado surge como mediador das relações sociais, sendo uma instância legítima e exclusiva para garantir a ordem, por conta da diversidade social que surge com a modernidade.

Para Durkheim, “se a divisão do trabalho não possui solidariedade, é porque as relações entre os órgãos não são regulamentadas, é porque elas estão em estado de *anomia*” (1999, p. 373). O estado de anomia coloca em risco a paz social e é imperativo quando falta a regulamentação que deveria conter “as forças econômicas e a sua tendência em subordinar ou *esmagar* os mais fracos” (MORAES apud BERLATTO, 2008, p. 17).

Quando fala em pena para punir um crime nas sociedades complexas, Durkheim afirma que ela representa uma reação coletiva. Embora em aparência a pena seja voltada para o criminoso, ela estreita laços entre os membros da sociedade, reforçando a solidariedade e garantindo a integração social. Aqui, o controle tem um “caráter mais racional, que sujeita os indivíduos a sanções legais aplicadas por um conjunto de instituições formais” (BERLATTO, 2008, p. 19).

2.1 O CONTROLE SOCIAL E A BUSCA PELO BEM-ESTAR COLETIVO

Em sua pesquisa, Fábria Berlatto afirma que, inspirado pela noção durkheimiana de controle social, existe um entendimento de que tal controle se daria através de “processos de manutenção de certos ordenamentos sociais que levariam ao bem-estar social/coletivo em oposição ao caos social, à anomia” (2008, p. 20).

Sobre o assunto, Norbert Elias, em seu estudo “Os Estabelecidos e Os Outsiders”, afirma que, de uma forma geral, a anomia é tratada como problemática, enquanto a situação de normalidade se apresentaria como seu oposto, aquela das pessoas bem integradas. Para tanto, lança mão das pesquisas de dois sociólogos para analisar a questão: Robert Merton e Émile Durkheim (2000, p. 190).

Segundo Merton, “uma das funções mais gerais da estrutura social é fornecer uma base para a previsibilidade e a regularidade do comportamento social” (MERTON apud ELIAS, 2000, p. 190). Se os elementos da estrutura social se dissociam, ela tem

sua eficácia cada vez mais limitada, havendo uma minimização da previsibilidade e ocasionando no que se chama de “anomia” ou “caos cultural”. Para o sociólogo norte-americano, estrutura social e anomia são polos opostos num contínuo de fenômenos coletivos: se a anomia prevalece, não há estrutura social (ou há pouca) – sendo esta tomada pelo caos cultural, reduzindo a nada a previsibilidade do comportamento social (ELIAS, 2000, p. 190).

Já Durkheim, ao estudar o suicídio, analisa o conceito de anomia de forma diversa da de Merton. Se este a vê como uma oposição à estrutura social, o estudioso francês a analisa como um tipo específico de estrutura social, e não como algo contrário.

Se Merton afirmava que a situação de anomia diminuiria a previsibilidade do comportamento social, Durkheim constatou, que quando o tipo de estrutura social a que ele se referia como anomia prevalecia, os índices de suicídio tendiam a ser elevados – há, portanto, afirmação implícita de que essa situação permite, sim, a previsibilidade de ações (ELIAS, 2000, p. 190).

Segundo Elias, a ideia mertoniana de estrutura social e anomia como polos opostos é um mal-entendido bastante comum. A estrutura social é identificada como uma boa ordem, aquela na qual o comportamento social é bem regulado. Já a anomia, incompatível com a boa ordem e, conseqüentemente, com a estrutura social, é vista como uma má ordem social. Aqui, o problema se dá porque as dificuldades semânticas invadem a análise sociológica, uma vez que as avaliações de “bom” e “mau” transmitem a impressão de dicotomias morais (2000, p. 191).

Durkheim, por outro lado, “conseguiu mostrar que o comportamento social que ‘não é bem regulado’ tem claras regularidades sociológicas” (ELIAS, 2000, p. 191). Enquanto é fácil classificar como “ruins” os elevados índices de suicídio, mostra-se difícil explicar por que há sociedades com taxas mais elevadas de pessoas que tiram a própria vida do que em outras. Quando correlaciona os diferentes índices de suicídio com as diversas estruturas sociais existentes, percebe-se que as polaridades de valor como “bom” e “mau” são por demais simples.

Desta forma, o conceito de estrutura social deve ser usado num sentido que se distancia de meros juízos de valor. Como exemplo, Elias cita o uso do termo como referência a grupos mais integrados e a grupos menos integrados. Para o autor,

Não há problema em falar dos primeiros como “bem integrados” (o que sugere aprovação) e dos últimos como “mal integrados” ou “dissociados” (o que sugere uma desaprovação), desde que as diferenças estruturais e as razões dessas diferenças permaneçam firmemente no centro da atenção (2000, p. 191)

Para Fábria Berlatto, o indivíduo integrado seria aquele posicionado na intersecção de várias instituições sociais, como família, trabalho, vizinhança e escola, enquanto o que está fora da intersecção seria um “desfiliado”.

Citando Robert Castel, a autora afirma que em sociedades com muitos “desfiliados”, existe ainda aquele indivíduo que não é alvo de políticas sociais, o qual o sociólogo francês destina a alcunha de “sobrante” (CASTEL apud BERLATTO, 2008, p. 20). Se antes pensava-se que o problema da pobreza urbana poderia ser resolvido pelo trabalho assalariado crescente, agora vê-se que “uma significativa fração da classe trabalhadora foi convertida em supérfluo e compõe um ‘excedente populacional perfeito’ que provavelmente nunca encontrará trabalho de novo”, resultando, assim, na desintegração social (WACQUANT apud BERLATTO, 2008, p. 20).

Como emprego, com uma função protetiva, o trabalho é um elemento significativo de integração social. Castel salienta, porém, que a ocupação deve gerar ganhos que vão além da simples atividade, que promovam a integração. Desta forma, um trabalho que afasta o indivíduo da família, por exemplo, não será considerado – isto porque ele deve contemplar uma “qualidade de prever minimamente o futuro”, gerando segurança e, conseqüentemente, identidade, característica fundamental para que haja o bem-estar social.

Se a integração social traz segurança que possibilita a construção de uma identidade, a desintegração traz uma sensação de insegurança. Para a autora, um dos produtos perversos causados pela desintegração social é o medo, que faz com que o indivíduo se esquive da possibilidade de lançar mão da razão. Produz-se um ambiente onde medos são confundidos, como, por exemplo, o de perder o emprego e o medo da violência, gerando uma demanda coletiva por segurança (BERLATTO, 2008, p. 21).

2.2 O CONTROLE SOCIAL NORMAL E O CONTROLE SOCIAL PERVERSO

Segundo Pedro Rodolfo Bodê de Moraes e Letícia Kulaitis, existem dois tipos ideais de controle social, cuja construção se deu com base em observações históricas e sociais: o controle a que chamam de *normal* e o denominado *perverso* (2013, p. 3).

O tipo normal de controle social geraria indivíduos morais, produtores de coesão social. Ele ocorre de forma positiva e se dá por meio de “bens, serviços e políticas que promovam um equilíbrio natural espontâneo”, exercido através da integração social e que tem como resultado a geração de solidariedade, produzindo ciclos virtuosos (SOUZA, 2015, p. 70).

Já o controle social do tipo perverso, que é o que mais interessa a este trabalho, teria como resultado um estado constante de insegurança e medo, mantido por meio de um ciclo vicioso e tendo como objetivo mascarar desigualdades, negar diferenças, excluir conflitos sociais e manter interesses. Em matéria de segurança pública, o controle social perverso perpetuaria preconceitos e estigmas, especialmente ligados às classes sociais marginalizadas da sociedade, que seriam aquelas formadas por quem se encontra em situação de pobreza, subemprego ou desemprego.

Para Edmundo Campos Coelho, que estuda o fenômeno da criminalização da marginalidade, o clima de medo e insegurança que aflige os cidadãos dos grandes centros urbanos seria decorrente dos crimes oriundos daquela que o estudioso chama de *violência das ruas*, que envolve atos como assalto a mão armada e latrocínios. Para o autor:

São estas as ocorrências responsáveis pelo clima generalizado de medo e insegurança que envolve o cidadão dos grandes centros urbanos, as quais estão normalmente associadas à marginalidade, tanto na concepção de vastas camadas da população urbana, quanto nas análises que, direta ou indiretamente, informam o conteúdo de políticas públicas (1978, p. 140).

Quando uma política de segurança pública se orienta através de práticas de controle social perverso, pretende-se excluir o conflito a fim de impor a ordem. Já se forem orientadas por atos de controle social normal, as políticas de segurança pública buscariam incorporar o conflito como algo normal, por meio de uma interação positiva. Assim, as diferenças seriam reconhecidas e se buscaria a diminuição das desigualdades (SOUZA, 2015, p. 71).

3 ESTIGMA E MARGINALIDADE

Ao iniciar seu conhecido estudo sobre estigma, o sociólogo canadense Erving Goffman¹ afirma que o termo foi cunhado pelos gregos para se referir a sinais corporais que evidenciariam algo de extraordinário ou mau a respeito do status moral de quem apresentava tais marcas. Na contemporaneidade, ele é usado de maneira semelhante a esta apresentada, porém, “é mais aplicado à própria desgraça do que à sua evidência corporal”, sendo o indivíduo estigmatizado aquele que “está inabilitado para a aceitação social plena” (GOFFMAN, 1988, p. 7 - 11).

Segundo o autor:

A sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias. Os ambientes sociais estabelecem as categorias de pessoas que têm probabilidade de serem neles encontradas. As rotinas de relação social em ambientes estabelecidos nos permitem um relacionamento com "outras pessoas" previstas sem atenção ou reflexão particular. Então, quando um estranho nos é apresentado, os primeiros aspectos nos permitem prever a sua categoria e os seus atributos, a sua "identidade social" (1988, p. 11).

No que tange à identidade social do indivíduo, Goffman faz uma importante distinção: há a *identidade social virtual* e a *identidade social real*. Para o sociólogo, a ideia de estigma é permeada por expectativas, apresentadas de modo rigoroso, que conduziriam as relações sociais. Ocorre que é preciso identificar se essas exigências são efetivamente preenchidas – como diz o autor, “é nesse ponto, provavelmente, que percebemos que durante todo o tempo estivemos fazendo algumas afirmativas em relação àquilo que o indivíduo que está a nossa frente *deveria ser*” (GOFFMAN, 1988, p. 12 – grifos de agora). Essas expectativas, as características que se espera que o indivíduo possua, demonstram, portanto, a identidade social virtual. Por outro lado, os atributos esperados não coincidirão com aqueles que o indivíduo realmente possui, sendo que estes formarão a identidade que Goffman chama de identidade social real, podendo haver coincidências ou discrepâncias entre as duas identidades que levem o indivíduo a ser reclassificado, realocado em outra categoria prevista – o que não significa, necessariamente, que a nova avaliação será negativa.

¹ “Estigma: Notas Sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada” (1963)

Faz-se necessário frisar a importância das relações sociais para este sistema classificatório definido pelo autor, que distingue o indivíduo estigmatizado daqueles que não o são. Isto porque o fato de um indivíduo ou um grupo possuir determinada característica por si mesma não significa que eles serão estigmatizados. Para isso, há a necessidade de um relacionamento com outros indivíduos ou grupos que considerem a característica possuída como uma marca condenável (GOFFMAN, 1988, p. 12).

Uma pessoa será estigmatizada, portanto, quando, envolvida em uma relação social, possuir um atributo considerado indesejável, negativo por aquele com quem se relaciona. Nas palavras de Goffman, durante uma interação social:

Podem surgir evidências de que ele [o indivíduo] tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável – num caso extremo, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Assim, deixamos de considerá-la criatura comum e total, reduzindo-a a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é um estigma. (1988, p. 12).

O autor enfatiza que, embora o termo estigma seja usado para se referir a um atributo extremamente depreciativo, o que se faz preciso analisar, na realidade, é uma linguagem de relações, e não de atributos, uma vez que “um atributo que estigmatiza alguém pode confirmar a normalidade de outrem, portanto, ele não é, em si mesmo, honroso nem desonroso” (GOFFMAN, 1988, p. 13). Como exemplo, o sociólogo cita cargos na América que obrigam aqueles que não possuem educação superior a esconder o fato, enquanto outros cargos levam os que os ocupam a esconder a escolaridade avançada, para que não sejam considerados estranhos.

A seguir, o que se discorrerá nesta pesquisa diz respeito ao estigma daqueles que moram em favelas no Brasil, em especial ao dos habitantes das comunidades cariocas.

3.1 O ESTIGMA DE FAVELADO

No Brasil, existe um estigma muito forte associado aos moradores das favelas. Ao analisar a política habitacional do Rio de Janeiro em meados da década

de 1970, a socióloga Linda Maria Gondim constatou que o estigma de favelado se faz presente por conta da situação de inferioridade econômica, social e política daqueles que vivem na favela em relação aos grupos estigmatizadores, que lança mão da estigmatização como justificativa ideológica para as situações de desigualdade. Citando a cientista política norte-americana Janice Perlman, a socióloga afirma que o estigma facilita a aceitação, bem como justifica, a “implementação de *qualquer* política oficial que se refira direta ou indiretamente aos setores populares da sociedade urbana” (PERLMAN apud GONDIM, 1982, p. 28). Neste caso, Perlman discorre a respeito da remoção das favelas cariocas como parte da reestruturação do sistema urbano da cidade porque os favelados eram considerados “marginais” e “dispensáveis” – caso fossem vistos como cidadãos “de bem”, seriam tratados de forma diferente, sem fácil manipulação.

O processo de favelização no Brasil surgiu no Rio de Janeiro ao final do século XIX e se deu em dois momentos distintos. O primeiro foi marcado pela Proclamação da República, em 1889, quando, para não haver vestígios de uma cidade colonial, cortiços localizados na região central da cidade, com condições sanitárias precárias e habitados por escravos libertos, foram demolidos. Morros como o da Providência e Santo Antônio foram o refúgio encontrado pelos desabrigados. Já o segundo momento ocorreu em 1897, após a vitória do exército brasileiro na Guerra de Canudos, na Bahia, quando os soldados regressaram à então capital do Brasil e sem receber os devidos salários se instalaram de forma provisória, junto de outros desabrigados, nos morros cariocas.

Para o professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) Michel Misse, a imigração europeia que teve como destino o Brasil, a partir da segunda metade do século XIX, durante a transição da mão-de-obra escrava para o trabalho livre e assalariado, também foi um fator que contribuiu para o surgimento das favelas. Segundo o autor, o processo relegou “parcelas significativas dos descendentes de escravos a uma sobrevivência marginal na economia urbana do país” (2008, p. 372). Ainda, o cientista social cita a explosão demográfica que atingiu grandes cidades como São Paulo e Rio de Janeiro, ocasionada pelo fluxo migratório interno, tendo como origem, principalmente, a região Nordeste, em meados do século XX:

No curto período de vinte anos, entre 1950 e 1970, cidades como o Rio de Janeiro e São Paulo tiveram a sua população triplicada, num movimento

demográfico sem paralelo, que levava dos sertões para as cidades do interior e dessas para as grandes cidades do litoral, uma massa de descendentes de ex-escravos, sertanejos e de filhos pauperizados de imigrantes. Ampliaram-se os bolsões de pobreza urbana nas antigas favelas e na ocupação desenfreada da periferia metropolitana, invertendo em apenas uma geração a designação do Brasil de país eminentemente agrário para uma das grandes economias urbanas do mundo (2008, p. 372).

Em “Um Século de Favela”, a antropóloga Alba Zaluar demonstra que desde o princípio as favelas são vistas como um local estigmatizado, habitado por pessoas de má índole. A estudiosa apresenta uma carta datada de 4 de novembro de 1900, de autoria do delegado da 10ª circunscrição endereçada ao chefe de polícia, Enéas Galvão. Na correspondência, o delegado relata estar o morro da Providência “infestado de vagabundos e criminosos que são o sobressalto das famílias no local designado (...) para a completa extinção dos malfeitores apontados se torna necessário um grande cerco” (2004, p. 8).

A atenção dos estudiosos e da imprensa em relação à favela, porém, deu-se a partir da década de 1940. Segundo Linda Gondim, a expansão quantitativa do fenômeno e uma preocupação ideológica quanto ao significado da favela no contexto urbano foram responsáveis por despertar a atenção da mídia. A autora cita um trecho da edição de 13 de fevereiro de 1946 do Jornal do Comércio, a respeito das denúncias dos problemas sociais que permeariam as favelas cariocas: “antros de crimes, fontes de corrupção e doenças, quartéis gerais de irresponsáveis e vadios devem ser destruídos” (1982, p. 30-31).

Já o jornal O Globo, em janeiro de 1952, publicou que a favela, uma vez baseada na “ilegalidade” e “no desrespeito à propriedade”, estaria em “conflito com a estrutura jurídica da nação”. Para o veículo, não era “crível que se mantenha na capital do país, por mais tempo, essa condição que não se toleraria nos recantos mais desertos e bravios do serão”. Ainda, que “não é preciso ser sociólogo para perceber os perigos que representa para a cidade esse agudo conflito entre a opulência e a miséria, entre os palácios e os barracos” (GONDIM, 1982, p. 31).

De acordo com Gondim, nas décadas seguintes o que ocorreu foram uma série de campanhas e programas que tinham como objetivo acabar com as favelas, com ações que variavam da remoção de seus moradores para conjuntos habitacionais ao processo de urbanização desses locais. Para a autora, essas intervenções demonstravam, entre os atores envolvidos, uma relação de poder (administração

pública) e subordinação (favelados), com a tentativa de controlar o tipo e local de moradia de um estrato específico da sociedade (1982, p. 31).

Segundo a socióloga, o estigma de favelado surge a partir do momento em que a favela passa a ser vista como um fenômeno social, e não mera concentração geográfica de baixa renda. Gondim afirma que o fato de se morar em favela é um elemento de diferenciação social, já que “o sistema classificatório de outros grupos sociais confere um estigma a este atributo”. Para ela, o favelado sofre manipulação em suas relações com o poder público, argumentando que as políticas voltadas a essa população são diferentes das aplicadas à população pobre em geral.

Em seu estudo sobre políticas habitacionais, Gondim constatou dois aspectos principais no que toca a estigmatização do favelado. O primeiro seria que:

A favela é uma área não integrada ao espaço urbano e seus habitantes são marginais, porque não participam do mercado de trabalho, não respeitam as normas sociais e as leis, sendo elementos perigosos para a sociedade (GONDIM, 1982, p. 33).

O segundo aspecto diz respeito à situação de higiene das favelas e as concepções “morais” de seus habitantes:

A favela é uma área caracterizada pela sujeira, sendo que “o favelado é fisicamente sujo, promíscuo e apresenta qualidades morais em que não se pode confiar”. “O quadro de uma favela é de estarrecer... As mulheres vivendo num ambiente de promiscuidade e falta de higiene... São condições sub-humanas de vida, né... Favela não apresenta condições sanitárias, sociais de vida *pra* esse pessoal (Entrevista com técnico de órgão de remoção) (GONDIM, 1983, p. 34).

Segundo Gondim, a imagem de marginalidade que circunda a favela seria reforçada com a situação ilegal referente à ocupação de muitos terrenos localizados nas comunidades cariocas, o que conferiria aos favelados mais um ponto de “marginalidade”.

O fato de se encontrarem numa situação ilegal com relação à propriedade da terra que ocupam, torna os favelados muito mais vulneráveis à intervenção estatal de que outros grupos de baixa renda, como por exemplo, os moradores de conjuntos habitacionais e de loteamentos periféricos. (Gondim, 1982, p. 32)

É a esta mesma conclusão que chega o professor português Boaventura de Sousa Santos, ao estudar empiricamente a Favela do Jacarezinho, no Rio de Janeiro. De acordo com entrevistas colhidas por Santos, a posse ilegal da terra leva os moradores da favela estudada a serem tratados de forma desigual pelo Estado, sendo que uma declaração típica é “parece que, somente porque a terra não é nossa, o Estado não tem obrigação de nos fornecer água e luz elétrica” (2002, p. 91). Ainda, as forças policiais se colocam no direito de invadir as habitações da favela de forma ilimitada, agindo “segundo o princípio de que, uma vez que os favelados estão ilegalmente domiciliados, não têm razões para reclamar quando a polícia invade suas casas ‘no cumprimento do dever’”.

Em entrevista à jornalista Claudia Antunes, do jornal Folha de S. Paulo, em 2010, a cientista política Janice Perlman, que morou em três favelas cariocas ao final da década de 1960, citou como exemplo do forte estigma que o favelado carrega na dificuldade que este encontra em conseguir um emprego. Para ela, não adianta que o candidato compareça à entrevista bem vestido, fale bem e tenha o nível educacional exigido. A partir do momento em que se dá o endereço, as chances acabam (ANTUNES, 2010) – fato comprovado nas entrevistas coletadas por Boaventura de Sousa Santos: “existem mesmo padrões que recusam candidatos a emprego quando estes dão endereço numa favela” (2002, p. 91).

Outro ponto apontado por Perlman que corrobora com o estigma que envolve a favela e seus moradores é o narcotráfico, que chega às comunidades cariocas em meados da década de 1970 e ganha força no início dos anos 80, mesma época em que as facções criminosas se expandem nos presídios:

Quando escrevi "O Mito da Marginalidade" (1976), o preconceito era igualmente forte. Havia medo de entrar nas favelas, mas dentro eram lugares sossegados. Depois o medo diminuiu, a comunicação com a redondeza aumentou. Com a chegada do narcotráfico, porém, o morador de favela voltou a ser associado à marginalidade (ANTUNES, 2010).

Para Ignacio Cano, a associação da favela como local de tráfico de drogas apenas reforça a violência policial nas comunidades cariocas, que muitas vezes acaba sendo cometida com moradores que nada têm a ver com o crime organizado:

[no Rio de Janeiro] são frequentes as incursões policiais nos morros, favelas e áreas de concentração de habitações populares com o propósito de prender

traficantes ou conter o tráfico de drogas. Não raro, essas incursões resultam em mortes de delinquentes, em confronto com a polícia e são justificadas em nome de resistência à ordem de prisão. Mas há também, entre as vítimas, moradores ou transeuntes não envolvidos em atividades criminosas ou sob suspeita de estarem envolvidas (CANO, 1998).

Apesar de todos esses apontamentos, o fator que, associado à habitação em uma favela, mais estigmatiza os moradores desses locais é a situação de pobreza.

3.2 A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

Neste trabalho, também convém destacar que a condição de favelado não está restrita à mera localização geográfica de habitação do indivíduo em questão. É preciso ter em mente que a condição de pobreza, que coloca o habitante da favela em uma relação de subordinação na estrutura social, também se faz importante para a análise e reiteração do estigma aqui exposto.

Para Linda Gondim, os pobres em geral já sofrem com um estigma em relação à condição em que se encontram, mas para o habitante da favela a situação é ainda mais drástica:

Se existe um estigma para os pobres em geral, no sentido de uma classificação por atributos negativos associados à sua condição social, então a situação de morar em favela é vista como um adicional a esses atributos e o favelado é duplamente estigmatizado (1982, p. 32).

Em estudo a respeito da relação entre exclusão socioeconômica e violência urbana no Brasil, o sociólogo Sérgio Adorno afirma que, embora o debate sobre os fenômenos da violência e do crime tenham começado no país há apenas (e aproximadamente) quatro décadas, desde o início da República os trabalhadores pobres das cidades são vistos como pertencentes de classes perigosas, passíveis de mecanismos de controle social, como detenções ilegais, perseguições arbitrárias e sessões de tortura e maus tratos em delegacias e postos policiais (2002, p. 107).

Junto com os estudos a respeito da delinquência urbana, começam a aparecer também, em meados da década de 1970, “as primeiras inquietações com a

persistência da violência institucional como forma rotineira e organizada de conter os crimes” (ADORNO, 2002, p. 107). Segundo o autor, passa-se a acreditar que tanto o crime e a criminalidade quanto a brutalidade contra o criminoso tinha raízes estruturais.

Tal estrutura seria a exploratória, que domina e exclui os pobres, inerente ao sistema de economia capitalista. Por este fato, acabava-se estabelecendo uma espécie de associação mecânica entre pobreza e violência – “quanto maior a pobreza, maior a violência”. Assim, a violência urbana começou a ser vista como uma expressão de luta de classes, entre as dominantes e a formada por subalternos (ADORNO, 2002, p. 107).

Como conclusão lógica, os criminosos podiam se encaixar no papel de “vítimas potenciais de um modelo fundado na injustiça social”, sendo trabalhadores urbanos que, contra sua natureza e vontade própria, viram-se arrastados para um mundo de crime e violência – para comprovar tal tese, bastava constatar o cenário das prisões nacionais, segundo Adorno. Para que a situação fosse superada, era preciso, num primeiro momento, inserir transformações radicais na sociedade brasileira, tendo como propósito a erradicação da pobreza e a consequente eliminação das raízes da violência estrutural (ADORNO, 2002, p. 107).

O que Adorno pode constatar, já na década de 90, é que o problema não estava concentrado na pobreza, mas sim na criminalização dos pobres, “vale dizer, no foco privilegiado conferido pelas agências de controle social contra a delinquência cometida por cidadãos pobres”. Para o autor, tanto polícia quanto justiça pareciam punir com um maior rigor os cidadãos negros, pobres e migrantes (2002, p. 108).

Para justificar que a pobreza em si mesma não é o problema que eleva os índices de criminalidade, Adorno cita os estudos do sociólogo Cláudio Beato que, ao analisar os determinantes da criminalidade em Minas Gerais, observou que os municípios onde há a menor incidência de crimes são os mais pobres, enquanto locais com riqueza e circulação de dinheiro estão associadas a uma maior incidência de crime, especialmente os violentos (2002, p. 109).

Na mesma linha de Adorno mas analisando períodos anteriores à República brasileira, Cecília Maria Bouças Coimbra demonstra, em seu trabalho “Direitos Humanos e Criminalização da Pobreza”, que desde a época colonial a população

pobre é vista como criminosa pelas classes superiores. Como exemplo, cita um trecho de uma carta de D. Leopoldina endereçada a seus familiares austríacos, em 1824:

(...) O Rio é um lugar imundo, temos que tratar de sair daqui no verão (...). Os pobres se exterminam a si mesmos, contagiam-se uns aos outros nos cortiços. Os alforriados deixaram de ser pobres excluídos para ser os pobres perigosos (COIMBRA, 2006, p. 4).

Já no início do século XX surge o Movimento Eugênico Brasileiro, formado por intelectuais do país. Tendo como um de seus líderes o médico Renato Ferraz Kehl, o movimento defendia a esterilização de “parasitas, indigentes, criminosos, doentes que nada fazem, que vegetam nas prisões, hospitais, asilos; (dos) que perambulam pelas ruas, vivendo de caridade pública (...), (da) mole de gente absolutamente inútil”, ou seja, daqueles que não estavam inseridos no modo de produção capitalista (COIMBRA, 2006, p. 4). Assim, é possível perceber que a noção do pobre como indivíduo perigoso sempre esteve presente do imaginário do brasileiro.

3.2.1 A prisão como substituta dos guetos

A nível internacional e a respeito da criminalização da pobreza, o sociólogo francês Loïc Wacquant estuda o caso dos guetos norte-americanos, que equivaleriam às favelas brasileiras. Segundo o autor, o conceito de “gueto” tem sofrido modificações nas ciências sociais desde o século XIX, quando, inicialmente, era usado para se referir aos residenciais de judeus europeus nos portos do Atlântico (2004, p. 156).

Após a II Guerra Mundial, o termo começou a ser usado como referência aos locais destinados aos afro-americanos quando migravam para os centros industriais localizados no norte dos Estados Unidos até chegar à década de 1990, quando

(...) a neutralização do termo “gueto” na pesquisa orientada ao planejamento de políticas públicas culminou com o expurgo de qualquer traço de raça ou poder, redefinindo assim o termo como qualquer grupo de pobreza extrema, independente de sua composição populacional ou institucional (WACQUANT, 2004, p. 156).

Assim, segundo Wacquant, o termo regrediu à condição de *slum*, que seria “uma área de dilapidação imobiliária que, por extensão, tende a designar uma vizinhança de má reputação e indesejável para as classes baixas”, ou seja, uma espécie de ocupação urbana similar às favelas nacionais (2004, p. 156).

A respeito do encarceramento norte-americano, que na época de sua institucionalização era “acima de tudo, um método que almejava o controle de populações divergentes e dependentes” (WACQUANT, 2008, p. 11), o sociólogo afirma que entre 1975 e 2000, a população carcerária passou de 380 mil a 2 milhões de detentos, enquanto o número de beneficiados pelo *welfare state* caiu de 11 para aproximadamente 5 milhões, sendo que afro-americanos representam uma parte maciça e predominante de todos os níveis do aparato penal (detentos ou indivíduos em liberdade condicional) (2008, p. 10-13).

De acordo com Wacquant, tais dados apontam que o sistema carcerário da “nova administração da pobreza na América” vem para “compensar e complementar a falência do gueto como mecanismo de confinamento de uma população considerada divergente, desonesta e perigosa”, sendo o encarceramento uma manifestação da lógica da exclusão racial que tem utilizado o gueto como seu instrumento e produto desde sua origem (2008, p. 13).

Segundo o autor, até os anos 1960, num processo migratório que saía dos estados sulistas segregacionistas rumo ao Norte industrializado, com a posterior Revolução dos Direitos Civis e acesso às urnas, o gueto atuou como uma espécie de prisão social, garantindo o ostracismo social dos afro-americanos ao mesmo tempo em que permitia a exploração de sua força de trabalho na cidade – trabalho não qualificado, diga-se de passagem. Porém, em meados da década de 60 ocorreu uma crise de debilitação do gueto, simbolizada por uma onda de revoltas urbanas que varreram os EUA, fazendo com que a prisão preenchesse a lacuna que se abria, “servindo como um gueto substituto para armazenar as parcelas do (sub)proletariado negro que têm sido marginalizadas pela transição da economia de serviços duplos e às políticas estatais de retração do *welfare state* e de retirada das cidades” (WACQUANT, 2008, p. 14). Aos poucos, portanto, gueto e prisão acoplaram-se, complementando-se, cada um a sua maneira, para reforçar a separação de uma categoria considerada indesejada, numa simbiose estrutural e funcional.

Embora Wacquant afirme que o conceito de “gueto” como *slum* não diga respeito à raça, bastando apenas que seja verificada a pobreza extrema, percebe-se em sua própria pesquisa que esses locais são permeados por uma população afrodescendente, que corresponde ao “alvo” mais fácil do sistema penitenciário estadunidense. Tanto é que em “Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos EUA”, o autor afirma que o gueto foi um dos três dispositivos especiais norte-americanos para definir, confinar e controlar os negros – sendo precedido pela escravidão, que era a base do sistema de *plantation* do sul estadunidense, que persiste até o fim da Guerra Civil, e, posteriormente, pelo chamado “sistema de Jim Crow”, sistema legal de discriminação e segregação existente no mesmo Sul antes escravocrata, derrubado pela Revolução dos Direitos Civis (2003, p. 107).

No Brasil, a situação não se apresenta de maneira diferente. Foi visto anteriormente nesta pesquisa que o estigma que envolve o morador da favela e de baixa renda é forte, mas ele recai com ainda mais força sobre a população negra, pobre e favelada.

Segundo o Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população do país é composta por 47,7% de brancos e 50,7% de negros. Nas favelas, porém, a porcentagem salta para 68,3% de negros contra 30,5% de brancos².

Já quando o assunto é população carcerária, em relatório do Infopen (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias), do Ministério da Justiça, divulgado em junho de 2015, dois em cada três presos são negros, sendo o Brasil o quarto país em número de detentos (607.731), perdendo para os Estados Unidos (2.228.424), China (1.657.812) e Rússia (673.818). No tocante à escolaridade, verifica-se que 53% dos presos têm ensino fundamental incompleto, 11% têm ensino médio incompleto e apenas 2% possuem curso superior³.

Ainda, segundo dados do Instituto Sangari, entre 2002 e 2008, no Rio de Janeiro, morreram 96,9% mais jovens, cidadãos entre 15 e 24 anos, negros do que brancos.

² Os dados foram retirados do sítio eletrônico da organização Observatório de Favelas. Disponível em <<http://of.org.br>>. Acesso em: 02 de novembro 2015.

³ Informações obtidas na matéria “De 2000 a 2014, população carcerária cresceu 161% no Brasil”, do Portal Terra. Disponível em <<http://noticias.terra.com.br/>>. Acesso em: 02 de novembro 2015.

Por meio desses dados, portanto, é possível perceber como a criminalização da pobreza (e, conseqüentemente, da população negra e favelada) está enraizada na sociedade ocidental.

4 O CASO DAS UNIDADES DE POLÍCIA PACIFICADORA (UPP) NO RIO DE JANEIRO

As Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) surgiram em 2008 como um projeto da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de instituir pequenas forças da Polícia Militar (PM) com atuação exclusiva em favelas e comunidades carentes, especialmente, da capital fluminense. O objetivo primeiro das UPPs é a diminuição da criminalidade, buscando desarticular quadrilhas, principalmente ligadas ao tráfico de drogas, e milícias que atuam nas comunidades cariocas.

Segundo o sítio eletrônico do Governo do Rio de Janeiro, o projeto possui "um conceito que vai além da polícia comunitária e tem sua estratégia fundamentada na parceria entre a população e as instituições da área de segurança pública", ou seja, é um conceito de polícia de proximidade. Até 2015, o número de UPPs instaladas é de 38, sendo 37 na capital e uma na Baixada Fluminense (UPP Mangueirinha)⁴.

De forma mais detalhada, o projeto pretende:

(...) i) retomar o controle estatal sobre comunidades atualmente sob forte influência da criminalidade ostensivamente armada; ii) devolver à população local a paz e a tranquilidade públicas, necessárias ao exercício e desenvolvimento integral da cidadania; iii) contribuir para quebrar a lógica de "guerra" existente no estado do Rio de Janeiro.

(...) as UPPs não têm por objetivo: i) acabar com o tráfico de drogas; ii) acabar com a criminalidade; iii) apresentar-se como solução para todas as comunidades; iv) transformar-se na panacéia para todos os problemas sócio/econômicos das comunidades (HENRIQUES; RAMOS, 2011, p. 2).

Por ter atuação limitada às favelas (chamadas de "comunidades" pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro), observa-se que, de forma diversa a outras experiências e redução da violência na cidade, as UPPs não são um programa de prevenção realizada pela polícia no território urbano em sua totalidade, mas sim um "processo específico de retomada de territórios controlados por criminosos" (HENRIQUES; RAMOS, 2011, p. 2).

⁴ Disponível em: <<http://www.upprj.com>>. Acesso em: 13 de outubro 2014

Com a previsão de jogos disputados no estádio do Maracanã pela Copa do Mundo de Futebol de 2014, inclusive a partida final, e a escolha do Rio de Janeiro como cidade-sede dos Jogos Olímpicos de Verão de 2016, começaram a ser implementados na cidade projetos de renovação urbana para a recepção de tais eventos internacionais, sendo as políticas de segurança pública que têm como alvo as favelas um desses projetos, mediante excepcional aliança política firmada entre o então presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, o governador fluminense, Sérgio Cabral, e o prefeito do Rio, Eduardo Paes. Desta forma, em dezembro de 2008 começaram a ser instaladas as UPPs nas favelas cariocas, numa “forma de ocupação por um determinado contingente policial com a finalidade de garantir a segurança local e, sobretudo, o cessamento da criminalidade violenta ligada ao tráfico de drogas nesses espaços” (CUNHA; MELLO, p. 371). A comunidade de Santa Marta, na Zona Sul da cidade, foi a pioneira do projeto.

Segundo a jornalista Anne Vigna, porém, em matéria para a versão brasileira do jornal francês *Le Monde Diplomatique*, o projeto tem suas raízes antes da eleição do Brasil como sede da Copa do Mundo Fifa de 2014 e do Rio de Janeiro como cidade-sede das Olimpíadas de 2016, já que há tempos a luta contra as facções criminosas na capital fluminense não surtia efeitos, a não ser um número cada vez maior de mortos, especialmente, jovens e negros (2013). De acordo com a jornalista:

Um pequeno grupo de policiais foi então enviado a Boston, em 2005, para analisar a operação *Cease fire* (“Cessar fogo”), que acontecia nos bairros pobres (e, portanto, negros) da cidade. A ideia: criar uma unidade de polícia próxima, ao contrário das ideias que tinham sido defendidas pelo prefeito de Nova York, Rudolph Giuliani, e sua “tolerância zero” entre 1994 e 2001. Em Boston e no Rio, a polícia concentrou seus esforços contra as armas e renunciou a interferir no tráfico de drogas, mesmo que a tarefa se revelasse muito mais árdua no Brasil, onde era preciso também recuperar o acesso aos territórios onde a polícia só se aventurava esporadicamente numa efusão de violência (2013).

Um dos fatores que se mostra interessante no caso das UPPs é a ideia de “levar paz”, explicitada no próprio nome do projeto, a comunidades antes dominadas pela “guerra”, causada por traficantes e facções criminosas. Ocorre que nesses conflitos, a polícia sempre teve participação ativa. Para os sociólogos Neiva Vieira da Cunha e Marco Antonio da Silva Mello:

Longe de oferecer uma resposta ao problema, o padrão de “sociabilidade violenta” que era usado pela polícia acabou por produzir uma reação cada vez maior por parte dos grupos criminosos que se traduziu em uma espécie de corrida armamentista *sui generis*, tendo como resultado um clima de suspeição e medo entre os moradores dessas localidades, clima que, generalizado, acabou por capturar a cidade como um todo (2011, p. 373).

Segundo os autores, a atuação da polícia, em especial nas favelas e bairros pobres do Rio de Janeiro, sempre foi caracterizada pelo uso da violência, abuso de autoridade e falta de respeito com os moradores. Como exemplo, citam a invasão de residências sem mandado judicial, a fim de procurar possíveis suspeitos. Esse tipo de ação estigmatiza os moradores das favelas, uma vez que são todos tratados como criminosos em potencial, principalmente os jovens (2011, p. 373 – 374).

Aliada às práticas violentas, a corrupção por parte de policiais que atuavam nas favelas, que “vendiam” proteção para traficantes, contribuíram para o sentimento de desconfiança e de medo que permeava a presença da polícia nas comunidades. Tanto é que projetos anteriores ao das UPPs, como o Posto de Policiamento Comunitário (PPC) e o Grupamento de Policiamento em Áreas Especiais (GPAE) falharam ao tentar reverter a percepção negativa que se tinha das polícias nesses locais (CUNHA, MELLO, 2011, p. 374).

Cunha e Mello salientam, porém, em consonância com o visto no item 2.1 do presente trabalho, que a visão que se tem das populações pobres como possíveis bandidos não é exclusiva das forças policiais, afirmando que tal ideia é

(...) corrente no senso comum e remete à própria representação historicamente construída dos espaços de habitação popular, sempre caracterizados pela informalidade – tantas vezes confundida com a ilegalidade – e, sobretudo, percebidos como locais destituídos de ordem moral, sendo seus moradores permanentemente criminalizados por isso. Apesar das críticas, tal imagem tem perpetuado preconceitos e estereótipos a respeito dos setores populares em nossa sociedade e corroborado os procedimentos que insistem em fazer coincidir, como uma espécie de determinismo ecológico, comportamento criminoso e delinquente com assentamentos urbanos de baixa renda, emblematicamente representados pelas favelas (2011, p. 374).

Segundo Márcia Pereira Leite, é justamente essa construção da favela como “território da violência na cidade”, como um local tomado pelo perigo, que justifica a formulação de políticas de segurança pública que tenham como objetivo promover uma “guerra às favelas” para se alcançar a pacificação (2014, p. 626).

4.1 A METÁFORA DA GUERRA NAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NA CAPITAL FLUMINENSE

Devido à expansão do tráfico de drogas e às conexões com cartéis internacionais, o Rio de Janeiro vivenciou, nas últimas décadas, um aumento significativo em suas taxas de crime e de violência. De acordo com Leite, uma série de episódios violentos foram responsáveis pela representação da cidade como uma localidade em constante conflito, como arrastões, assaltos, sequestros, chacinas, rebeliões em presídios e instituições de jovens infratores, balas perdidas, etc, gerando uma forte sensação de insegurança, tanto no tocante à integridade física quanto à patrimonial. O medo que se formou devido a este novo cenário fez com que se recorresse à metáfora da guerra contra todos que colocassem em risco o direito à vida (2012, p. 379).

Segundo a autora, a situação

(...) desdobrou-se em uma forte demanda por ordem pública, simultaneamente exigindo garantias do direito à vida e à segurança para as camadas médias e altas e tolerando a supressão de sua condição de prerrogativas fundamentais para os *favelados*. Demanda que foi atendida pelo Estado por meio da atualização de dispositivos que continham (e implementavam) uma leitura particularista da cidadania e uma dimensão de segregação socioespacial, que se materializaram em uma solução violenta para o problema da violência no campo das políticas de segurança pública (2012, p. 379).

O grande problema em representar um conflito social como uma guerra implica em simbolizar lados (ou grupos) como aliados e inimigos, havendo a aceitação de que o extermínio pode ser utilizado como uma estratégia para a batalha, já que, por se tratar de uma situação excepcional, que foge à normalidade democrática. No caso do Rio de Janeiro, a polarização se deu da seguinte forma: de um lado estão os cidadãos (trabalhadores, eleitores, contribuintes, enfim, “pessoas de bem”), cuja segurança se apresenta como um bem primordial, enquanto de outro lado estão os inimigos, instalados na favela. Ressalte-se que na segunda categoria não há distinção para um mero habitante do lugar e para aqueles que de fato são bandidos.

Na visão de Leite, a metáfora de guerra faz com que a favela seja vista como um território onde não impera a cidadania, onde não há inocentes e onde a

responsabilidade do Estado no que toca à proteção dos moradores seria diluída, justamente por conta da situação de conflito, já que os favelados teriam “‘optado’ por um dos ‘lados’ da ‘cidade partida’” e seriam responsabilizados por conta de sua escolha. Para os cidadãos “de bem”, a “lei do tráfico” em detrimento da “lei do país” seria uma escolha (2012, p. 380).

Por conta do exposto, justificou-se tanto a reforma e o reaparelhamento da política como a implementação de políticas de segurança pública que teriam seus resultados eficientes incompatíveis com o respeito aos direitos civis dos moradores das favelas. Ademais, reforçou-se as fronteiras territoriais entre favela e “cidade”, por meio de medidas como a “alocação de grandes efetivos policiais nas entradas desses territórios e formas diversas de vigilância e limitação do trânsito de seus moradores pelos bairros” (LEITE, 2012, p. 381).

O resultado das políticas públicas fundamentadas na “guerra” contra o tráfico – e, conseqüentemente, aos favelados – culminou em altas taxas de homicídio no Rio de Janeiro. Segundo Ignacio Cano, nas últimas duas décadas ficaram constatadas diferenças substanciais entre bairros e favelas, ao se falar em letalidade policial e vitimização policial, que fizeram o autor verificar “a existência de uma clara intenção de matar por parte dos policiais nas suas intervenções nas áreas carentes da cidade”, sendo constatado um desequilíbrio entre o número apresentado de pessoas mortas pela polícia e aquelas que, de fato, a polícia mata, ficando claro que o uso da força sem precedentes se apresentava como um padrão policial, e não mero excesso eventual (CANO apud LEITE, 2012, p. 381).

É dessa situação que surge o projeto das UPPs, com o objetivo de recuperar para o Estado territórios dominados por traficantes, tomados pela guerra entre criminosos e policiais – guerra essa “autorizada” pelo próprio Estado, frise-se.

4.2 A UPP SOCIAL

A fim de complementar o projeto das UPPs, entre junho e dezembro de 2010 foi concebido um programa com o objetivo de coordenar ações sociais, educacionais

e culturais e ambientais nas favelas do Rio de Janeiro que já haviam recebido unidades do primeiro projeto, batizado de UPP Social.

Num primeiro momento, as ações foram coordenadas pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH) do Rio de Janeiro, com o objetivo de “promover o desenvolvimento social, incentivar o exercício da cidadania, derrubar fronteiras simbólicas e realizar a integração plena da cidade” (CUNHA; MELLO, 2011, p. 375). Em janeiro de 2011, a UPP Social Carioca foi instituída formalmente, quando passou a ser coordenada pelo Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos (IPP), órgão responsável por planejar estratégias e produzir informações e estudos a respeito da capital fluminense.

Apesar do caráter vanguardista, a UPP Social não foi o primeiro projeto que teve como intenção integrar à favela à “cidade formal”, como Cunha e Melo (2011, p. 375) chamam, no Rio de Janeiro. Em 1993 surgiu o Programa Favela-Bairro, cuja proposta consistia em:

(...) integrar as favelas ao restante da cidade por meio de obras de urbanização, saneamento básico e acesso a equipamentos e mobiliários urbanos, buscando diminuir a distância social entre a favela e a cidade formal e abandonando definitivamente a perspectiva da remoção (CUNHA; MELLO, 2011, p. 376).

Com a pretensão de promover às favelas uma integração tanto ao tecido urbano quanto nas questões social e econômica de modo mais amplo, a UPP Social retoma os princípios norteadores do Favela-Bairro. Porém, ao estar associado a uma política de segurança pública, o projeto recente tem como obstáculos a presença e a atuação de grupos armados nesses territórios.

É por este último motivo que a UPP Social não foi desenhada para ser um programa geral de combate à pobreza e às desigualdades, mas sim a fim consolidar o controle territorial e a pacificação nas áreas de atuação das UPPs, para atuar de modo integrado às forças policiais, mas a partir de uma área governamental distinta da área comandada pela polícia.

Ainda, conforme elucidam Ricardo Henriques e Silvia Ramos, o projeto tem “prazo de validade”:

(...) a UPP Social foi desenhada para dar sustentabilidade à pacificação, promover a cidadania e o desenvolvimento socioeconômico nessas áreas e

finalmente contribuir para efetivar a integração dessas áreas ao conjunto da cidade. Desta forma, a UPP Social foi concebida para se encerrar uma vez que a pacificação esteja consolidada e a situação de exceção que caracteriza o território tenha sido superada. Em outras palavras, o “alvo” final que se pretende atingir é que uma favela estará pronta para funcionar como qualquer outro bairro da cidade - mesmo que um bairro mais pobre que seu entorno - quando a redução do efetivo policial não resultar na volta de gangues armadas que vão controlar a vida da coletividade (2011, p. 3).

Para os autores, como desafio principal a UPP Social deve produzir nas favelas pacificadas da cidade do Rio de Janeiro “um modelo de gestão de programas sociais com função integradora, sem ascendência hierárquica sobre os atores envolvidos, de forma participativa” (2011, p. 11), tão diferente das relações com os chefes do tráfico, que seguem a lógica do “manda quem pode e obedece quem tem juízo”.

4.3 A EXPERIÊNCIA DAS UPPS: GARANTIA DE DIREITOS OU REPETIÇÃO DE VELHAS PRÁTICAS?

Com este trabalho se encaminhando para o final, fica a pergunta: as UPPs realmente atuam de maneira a garantir, de forma humana, a pacificação das favelas em que o projeto já foi implementado ou a polícia (apenas) repete velhas práticas de violência e coação?

Leite, citando o secretário de Segurança do Rio de Janeiro, José Mariano Beltrame, afirma que a função das Unidades de Polícia Pacificadora é realizar “pequenas revoluções” em “territórios empobrecidos e dominados por grupos criminosos armados” (BELTRAME apud LEITE, 2012, p. 382). Uma dessas revoluções, chamada pela autora e pelo secretário de “fim do fuzil”, seria a eliminação do tráfico de drogas que lança mão de armamentos nas favelas cariocas. Nas palavras de Leite, as UPPs não suprimiram as atividades criminosas nos territórios onde foram implantadas, mas “o que foi suprimido foi o domínio militar desses [territórios] pelos bandos de traficantes e, com isto, os confrontos entre diferentes bandos de criminosos disputando os pontos de venda de droga a varejo e entre esses e os policiais” (2012, p. 382).

Segundo a autora, tal resultado faz com que os moradores dos bairros onde as UPPs foram instaladas aproveitem e apoiem o projeto, uma vez que a redução da violência e dos confrontos armados resultou numa valorização de seus imóveis a afastou o medo das chamadas “balas perdidas”. Acreditar que um dia suas rotinas podem não ser mais afetadas pela presença, e consequente atividade, dos traficantes de entorpecentes traz esperança aos habitantes das comunidades.

A frequente violência que era praticada pelos policiais antes da implantação das UPPs também é lembrada pelos favelados, que “comemoram e valorizam a queda dos homicídios praticados por policiais e encobertos por ‘autos de resistência’ em suas localidades de moradia” (LEITE, 2012, p. 383). A pesquisadora relata, porém, que ainda ocorrem denúncias relacionadas a violações de direitos civis e violências praticadas por agentes lotados nas UPPs, que

assim, não teriam rompido efetivamente com a política de segurança pública praticada no contexto anterior. Nestes termos, eles reconhecem e criticam a manutenção do que designamos como modalidades de identificação e dispositivos de exceção (no caso, o abuso de poder e as violências praticadas pelos policiais), como limitadores de seu acesso à cidade e à cidadania (LEITE, 2012, p. 383).

Já Palloma Valle Menezes, em estudo que se concentrou nas favelas do Santa Marta e da Cidade de Deus, afirmou que a chegada das UPPs em tais localidades realmente diminuiu a incidência de tiroteios e homicídios, mas fez crescer casos de brigas, furtos, roubos e estupros. Assim, restou configurado não o fim da violência, mas “uma mudança nos padrões de crime e conflito” (2014, p. 675).

A autora ainda cita, com base em relatos feitos por moradores das supracitadas comunidades, uma “ineficiência do policiamento” nessas favelas. De acordo com depoimentos colhidos por Menezes, os agentes policiais lotados nas UPPs não se preocupavam em resolver ou investigar os casos de furto e estupros relatados pelos habitantes dessas localidades. Nas palavras da pesquisadora,

(...) muitos moradores reclamavam de que os policiais não estariam fazendo nada para evitar nem mesmo investigar a ocorrência desses crimes, que geram insegurança dentro da favela. Esse ‘desinteresse’ dos PMs faria muitos moradores pensarem que a UPP não está no território para prover segurança para quem mora no morro, e sim apenas para vigiar e controlar a população favelada (MENEZES, 2014, p.675).

Menezes ainda cita um processo de gentrificação que estaria acontecendo nas comunidades pacificadas. Embora Márcia Pereira Leite cite a valorização dos imóveis como um ponto positivo nesse processo, Menezes afirma que, em especial, no Santa Marta, os moradores relatam com desgosto a “invasão de ‘gringos’, ‘playboys’ (cariocas de classe média que frequentam festas na favela) e empresários dos mais variados ramos” (2014, p. 676), que resultariam numa especulação imobiliária e aumento no custo de vida, que viriam acompanhadas do medo de não mais conseguir viver ali.

Mais preocupante ainda é a mudança no *modus operandi* dos traficantes das favelas onde foram instaladas UPPs. Em entrevistas realizadas com moradores da Cidade de Deus, Menezes colheu o seguinte depoimentos que apontavam que, logo após a chegada da polícia, os traficantes sumiram por aproximadamente um mês, sendo que alguns “meninos da boca” chegaram a ser vistos trabalhando em comércios locais, como padarias (MENEZES, 2014, p. 676). A partir dos anos de 2011 e 2012, porém, começaram a surgir notícias de que o tráfico estava se reerguendo, sobretudo nos bailes da comunidade. A “volta da corrupção” também foi sentida pelos moradores, intensificada com o desaparecimento do ajudante de pedreiro Amarildo, em 2013, ocorrido após o morador da Rocinha ser levado por policiais para prestar depoimentos – que o teriam torturado e assassinado (MENEZES, 2014, p. 676-677).

O caso Amarildo também é citado por Janice Perlman, em entrevista a respeito do tema ao site da organização Council on Foreign Relations, voltada a assuntos ligados a política internacional, como exemplo da tensão que vem se instalando entre favelados e policiais lotados nas UPPs. Na entrevista, que se deu em data próxima ao início da Copa do Mundo de 2014, Perlman também afirma que o próprio termo “pacificação” é encarado como uma afronta pelos favelados onde houve implantação de UPPs, uma vez que os moradores dessas comunidades não viram a chegada da polícia como uma libertação, mas sim como uma ocupação, configurada 24 horas por dia e sete dias por semana (LEE, 2014).

Como exemplo de problemas que se instalaram entre os moradores e os policiais, a cientista política discorre o seguinte:

Uma vez que estava feito [o projeto das UPPs], a polícia instalou postos e começou a patrulhar as comunidades. Eles não foram bem recebidos pelos moradores, que vivenciaram casos de violência indiscriminada, recusa de pagar a comerciantes locais por comida e bebida, e sua óbvia colaboração

com gangues, no processo de confisco e revenda de armas e drogas. Os favelados tinham mais confiança nos traficantes, então toda a premissa [das UPPs] se mostrou instável desde o começo (LEE, 2014 – tradução minha).

Visão similar tem o diretor do Observatório de Favelas, Jailson de Souza e Silva, que em sua coluna no sítio eletrônico do jornal O Globo afirmou que o principal limite das UPPs se configuraria através da ação policial militarizada, utilizada nas unidades desde sua origem, como ponto de partida e de chegada. Segundo Silva, esse tipo de atuação tem como foco o controle tanto do território quanto das atividades cotidianas dos favelados.

Para o pesquisador, a ocupação militar das comunidades deveria ser, na realidade, o ponto de partida para a “construção de um conjunto de ações integradas”, que se sustentaria por três eixos fundamentais:

(...) a construção de formas de regulação do espaço público, especialmente, da favela de forma pactuada entre o Estado, as instituições locais e os moradores; a oferta de serviços e equipamentos urbanos a qual os residentes nas favelas não tiveram direito, historicamente; e a construção de um projeto integrado de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental que garantisse a inserção plena da favela ao conjunto da cidade (SILVA, 2014).

Na concepção de Silva, a “evolução” da UPP se daria por meio da UPP Social, já citada no item 4.2 deste trabalho, que faria com que o projeto se transformasse de uma simples “Unidade Policial Pacificadora em uma sofisticada Unidade de Política Pública local” (2014). Desta forma, os favelados incorporariam, de forma progressiva, a consciência de seus direitos e teriam uma confiança cada vez maior nas forças do Estado, assumindo novas formas e regulação e exercendo um protagonismo capaz de impedir a ascensão dos criminosos ao controle do território.

De acordo com o professor da Universidade Federal Fluminense (UFF), porém, o programa da UPP Social foi abandonado pelo governo em razão de outros interesses políticos. Assim, a força policial continuou a agir de forma violenta nas localidades ocupadas, “tendo como foco o controle dos territórios e do cotidiano dos moradores”. Silva cita exemplos de ações equivocadas da Polícia Militar nas comunidades pacificadas:

(...) a relação com os moradores ainda é mediada pelas armas; não existem mecanismos de mediação de conflitos em que se reconheça que não cabe ao policial – parte fundamental do conflito – cumprir esse papel e os moradores são vistos como parte do problema e não da solução em relação

ao seu direito à segurança pública. O maior de todos os equívocos, na ausência de um programa como a UPP Social, foi a extrapolação do papel das forças policiais. Não cabe ao policial resolver questões sobre licenciamento de motos, alvará para estabelecimentos comerciais, liberação de eventos etc (2014).

O que não se pode negar é que os números da violência realmente diminuíram após o processo de pacificação nas favelas cariocas. Segundo o estudo "Os donos do morro: uma avaliação exploratória do impacto das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro", publicado em 2012 pelo Laboratório de Análise da Violência da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e dirigido por Ignácio Cano, o número de mortes violentas diminuiu 70% nas treze primeiras favelas pacificadas na capital fluminense, sendo que aquelas provocadas por intervenções policiais estariam próximas a zero (CANO apud VIGNA, 2013).

Para Cano, ainda, as UPPs não tocam apenas na ferida da violência, mas trazem mudanças sociais e econômicas às localidades pacificadas, atingindo o status pejorativo que permeia os favelados. De acordo com o sociólogo, o projeto diminuiu a estigmatização dos habitantes das comunidades pacificadas, uma vez que “os moradores não sentem mais a necessidade de omitir seu endereço no momento de procurar emprego” (CANO apud VIGNA, 2013). Resta saber se tais ações não se apresentarão como mera “maquiagem” para a realização dos Jogos Olímpicos de 2016.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Terminada a análise bibliográfica do trabalho, chega-se ao momento de explanar que conclusões podem ser alcançadas.

Conforme visto, constata-se que desde o início do processo de favelização, ainda no século XIX, os habitantes desses locais carregam consigo um status de *persona non grata*. O estigma de favelado, enraizado no imaginário social, traz noções como a de “bandido”, “vagabundo” e tantos outros adjetivos pejorativos.

Devido à situação de inferioridade econômica, social e política dos favelados em relação aos grupos estigmatizadores, isto é, a população que não é pobre e nem mora em tais comunidades, aceita-se que qualquer política pública seja implementada nessas localidades, sem a preocupação maior de que haja uma integração e, conseqüentemente, a quebra do estigma.

Assim, não há, durante mais de século, a intenção de se integrar o favelado ao restante da sociedade. Ela só surge quando a cidade do Rio de Janeiro, talvez o município brasileiro mais conhecido em território estrangeiro, é escolhida para sediar eventos de caráter internacional: seu estádio mais famoso, o Jornalista Mário Filho, chamado simplesmente de Maracanã, será (e já foi, ao tempo da conclusão deste trabalho) palco da final da Copa do Mundo Fifa 2014, assim como a cidade receberá os Jogos Olímpicos de Verão de 2016. Com os holofotes voltados à capital fluminense, suas favelas precisam se apresentar como lugares “aceitáveis” para o público.

Apesar de surgir como inovador, o projeto das Unidades de Polícia Pacificadora se orientaria como uma prática que lança mão do controle social perverso. A partir do momento em que se instalam módulos da polícia em uma localidade para acompanhar (e por que não dizer “controlar”?) as atividades cotidianas dos que lá habitam, parte-se do pressuposto de que todos os favelados seriam perigosos em potencial, perpetuando, portanto, preconceitos e estigmas. A interação não se dá de forma positiva, com o reconhecimento de diferenças, mas exclui conflitos a fim de impor a ordem.

Outro ponto que intriga é que em nenhum momento os moradores das favelas onde foram instaladas as unidades da polícia comunitária parecem ter sido consultados a respeito do projeto. Os favelados, que seriam os maiores interessados

nesse processo de “pacificação”, configuraram-se como irrelevantes, não tiveram suas opiniões levadas em consideração, foram. Resta demonstrada, aí, sua condição de inferioridade perante as forças políticas e as outras camadas da população. O que eles teriam a acrescentar, afinal?

Não se pode negar, porém, que o projeto das UPPs trouxe alguns benefícios para aqueles que habitam nas comunidades onde os módulos foram instalados, como a diminuição da violência e a progressiva perda do preconceito por parte da população não favelada, exemplificada. Um exemplo está no fato de que o endereço não se mostra mais como um grande empecilho na busca por emprego por parte dos moradores das comunidades. Ocorre que até pontos que podem ser apontados como positivos revelam facetas negativas, como o processo de gentrificação que vem ocorrendo nas favelas – até que ponto os favelados poderão conter a especulação imobiliária?

O que se constata, portanto, é que não há um resultado “uniforme” no tocante à atuação das UPPs, havendo tanto ações benéficas quanto operações truculentas por parte da polícia, que apenas trazem terror aos habitantes das favelas brasileiras.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 4, n. 8, julho/dezembro de 2002, p. 84-135.

ANTUNES, Claudia. Morador de favela ainda luta para ser reconhecido. **Folha de S. Paulo**. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2010. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/>>. Acesso em: 08 de agosto 2015.

BERLATTO, Fábila. **Controle social perverso**: análise de uma política de segurança pública. 172 f. Dissertação – Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2008.

CANO, Ignacio. Uso da força letal pela Polícia do Rio de Janeiro: os fatos e o debate. **Archè**, ano 7, n. 19, 1998, p. 201-229.

COELHO, Edmundo Campos. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, abril/junho de 1978, p. 139-161.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Direitos Humanos e Criminalização da Pobreza. **Observatório Nacional de Saúde Mental e Justiça Criminal – Instituto de Psicologia da Universidade Federal Fluminense**, 2006. Disponível em: <http://www.observasmjc.uff.br/psm/uploads/Direitos_Humanos_e_Criminaliza%C3%A7%C3%A3o_da_Pobreza.pdf>. Acesso em: 25 de outubro 2015.

CUNHA, Neiva Vieira da; MELLO, Marco Antonio da Silva. Novos conflitos na cidade: a UPP e o processo de urbanização na favela. **Dilemas**: Revista de estudo de conflitos e controle social. Rio de Janeiro, v. 4, n. 3, julho/agosto/setembro de 2011, p. 371-401.

DURKHEIM, Émile. **Da Divisão do Trabalho Social**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martin Claret, 2002.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GONDIM, Linda Maria. A manipulação do estigma de favelado na política habitacional do Rio de Janeiro. **Revista de Ciências Sociais**. Fortaleza, 1981/1982, p. 27-44.

HENRIQUES, Ricardo; RAMOS, Silvia. UPPs Social: ações sociais para a consolidação da pacificação. **Instituto de Economia da UFRJ**. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2010. Disponível em: <<http://www.ie.ufrj.br/datacenterie/pdfs/seminarios/pesquisa/texto3008.pdf>>. Acesso em: 28 de outubro 2015.

LEE, Brianna. Battling for Brazil's Favelas – Interview with Janice Perlman. **Council on Foreign Relations**. 9 de junho 2014. Disponível em: <<http://www.cfr.org/>>. Acesso em: 25 de outubro 2015.

LEITE, Márcia Pereira. Da “metáfora da guerra” ao projeto de “pacificação”: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, v. 6, n. 2, agosto/setembro de 2012, p. 374-389.

_____. Entre a ‘guerra’ e a ‘paz’: Unidades de Polícia Pacificadora e gestão dos territórios de favela no Rio de Janeiro. **Dilemas**: Revista de estudo de conflitos e controle social. Rio de Janeiro, v. 7, n. 4, outubro/novembro/dezembro de 2014, p. 625-642.

MENEZES, Palloma Valle. Os rumores da ‘pacificação’: A chegada da UPP e as mudanças nos problemas públicos no Santa Marta e na Cidade de Deus. **Dilemas**: Revista de estudo de conflitos e controle social. Rio de Janeiro, v. 7, n. 4, outubro/novembro/dezembro de 2014, p. 665-684.

MISSE, Michel. Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. **Civitas**, Porto Alegre, v. 8, n. 3, setembro/dezembro de 2008, p. 371-385.

MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de; KULAITIS, Letícia Figueira Moutinho. Controle social perverso e a policialização das políticas públicas: o caso da segurança com cidadania. **Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas**: aproximando agendas e agentes. Unesp, Araraquara, 23 a 25 de abril de 2013, 24 p.

NORBERT, Elias; SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Notas sobre a história jurídico-social de Pasárgada. In: SOTO, Cláudio; FALCÃO, Joaquim (org.). **Sociologia e Direito**: textos básicos para a disciplina de sociologia jurídica. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002, p. 87-95.

SILVA, Jailson de Souza e. Só uma nova UPP social salvará a UPP. **O Globo**. Rio de Janeiro, 29 de março de 2014. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com>>. Acesso em: 20 de dezembro 2015.

SOUZA, Aknaton Toczek. **Perigo à ordem pública**: um estudo sobre controle social perverso e segregação. 134 f. Dissertação – Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2015.

VIGNA, Anne. UPP: o poder simplesmente mudou de mãos? **Le Monde Diplomatique Brasil**. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2013. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/>>. Acesso em: 31 de outubro 2015.

WACQUANT, Loïc. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. **Novos Estudos**, n. 80, março de 2008, p. 9-19.

_____. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

_____. O que é gueto? Construindo um conceito sociológico. **Revista de Sociologia Política**. Curitiba, n. 23, 2004, p. 155-164.

ZALUAR, Alba; ALVITO, Marcos. **Um Século de Favela**. 4 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2004.